

## Procedimentos de divulgação da formação e de inscrição e seleção de formandos

### Artigo 1.º

#### Procedimentos gerais

1. São sempre efetuados na Internet, em [www.cfaecivob.pt](http://www.cfaecivob.pt) os seguintes procedimentos:
  - a) Divulgação de ações de formação;
  - b) Inscrição em ações de formação;
  - c) Publicitação dos formandos inscritos;
  - d) Publicitação dos formandos selecionados;
  - e) Consulta das classificações obtidas.
2. A comunicação de que um formando é selecionado é também enviada por correio eletrónico.
3. Os formandos devem confirmar, no prazo máximo de 5 dias úteis, a sua participação nas ações para as quais foram selecionados.
4. A não confirmação no prazo acima referido é considerada desistência, pelo que será selecionado novo formando para a ação em causa.
5. Os docentes que desistam da frequência de uma ação de formação já iniciada devem justificar a sua desistência, com a maior brevidade possível, através de correio eletrónico, dirigido ao diretor do CFAECIVOB, com conhecimento ao diretor(a) da respetiva escola/ agrupamento de escolas.
6. São consideradas aceitáveis as justificações pelos motivos previstos no Regime Jurídico de Férias, Faltas e Licenças dos Funcionários e Agentes da Administração Pública, bem como outros motivos imputáveis ao CFAE ou que venham a ser aceites como válidos pela Comissão Pedagógica.
7. Na data de divulgação das classificações obtidas, será enviada aos formandos, por correio eletrónico, cópia do respetivo certificado.

### Artigo 2.º

#### Situações específicas

1. A inscrição numa ação de formação fora do prazo estipulado determina o pagamento do montante de 10 euros.
2. Qualquer desistência de uma ação de formação, desde que não seja efetuada:
  - a. no prazo previsto no n.º 3 do artigo 1.º;
  - b. após esse prazo e até 3 dias antes do início da formação e que não seja justificada nos termos do n.º 6 do referido artigo,determina o pagamento de 25 euros pela frequência da próxima ação de formação contínua creditada em que participe no CFAECIVOB.

### Artigo 3.º

#### Acesso à formação de docentes de outras escolas

1. Os docentes não integrados nas escolas públicas associadas podem ser admitidos a ações em que haja vagas sobrantes.
2. A participação desses docentes na formação promovida pelo CFAECIVOB fica condicionada ao pagamento de uma das seguintes joias de inscrição:
  - 15€ para ações com 15 horas presenciais;
  - 25€ para ações com 25 horas presenciais.